

**EXTRATO Nº 128/2025 - SECOP/DVCC/SGC**

- 1. ESPÉCIE:** Décimo Terceiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 017/2021 - FUNJEAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2025/000040940-00.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.
- 4. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa JF Engenharia e Serviços Especializados LTDA.
- 5. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA NONA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, do Contrato Administrativo nº 017/2021 - FUNJEAM, em atendimento à Resolução nº 255/2018-CNJ, com a inclusão de obrigação relativa à equidade de gênero entre os postos de trabalho contratados.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 255/2018 do Conselho Nacional de Justiça.
- 7. VIGÊNCIA:** Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Terceira do Décimo Primeiro do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2021 - FUNJEAM, qual seja, período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de maio de 2025.
- 8. DAS RATIFICAÇÕES:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

Manaus/AM, 04 de Setembro de 2025.  
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**EXTRATO Nº 130/2025 - SECOP/DVCC/SGC**

- 1. ESPÉCIE:** Quinto Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 037/2024 - FUNJEAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2025/000041397-00.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.
- 4. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa JF Engenharia e Serviços Especializados LTDA.
- 5. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES, do Contrato Administrativo nº 037/2024 - FUNJEAM, em atendimento à Resolução nº 255/2018-CNJ, com a inclusão de obrigação relativa à equidade de gênero entre os postos de trabalho contratados.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea b da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 255/2018 do Conselho Nacional de Justiça.
- 7. VIGÊNCIA:** Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 037/2024 - FUNJEAM, qual seja, período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de outubro de 2024.
- 8. DAS RATIFICAÇÕES:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

Manaus/AM, 04 de Setembro de 2025.  
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## SEÇÃO III

### CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIAS

**PORTARIA N.º 460/2025-CGJ/AM**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 178 da Lei Estadual n.º 1.762/86 e do art. 61 da Resolução n.º 58/2023/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 225/2025-CGJ/AM, que tornou sem efeito os termos da Portaria n.º 75/2025-CGJ/AM, e que instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicâncias, destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Exm.º Sr. Juiz Corregedor Auxiliar 02 de ID. n.º 6437487 e a Decisão de ID. n.º 6463822 do Exm.º Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, exarados nos autos de n.º 0001640-07.2025.2.00.0804;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - PRORROGAR** por mais **60 (sessenta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos da competente Sindicância instaurada mediante Portaria n.º 360/2025-CGJ/AM, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 25 de junho de 2025, Edição n.º 4.059, página 02, prazo este prorrogável mediante justificação fundamentada.